



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 187/11)
(VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)**

Denomina Praça Paulo Affonso o espaço livre público delimitado pelas ruas Santa Izildinha e Avelino (Setor 141 – Quadra 4), distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Paulo Affonso o espaço livre público delimitado pelas ruas Santa Izildinha e Avelino, Setor 141, Quadra 4, no distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de setembro de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente